



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## HUMBERTO DE CAMPOS - MA

SEGUNDA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021

ANO III

EDIÇÃO N.º 373 – Páginas 03

[www.humbertodecampos.ma.gov.br](http://www.humbertodecampos.ma.gov.br)  
ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SUMÁRIO

DECRETO Nº 52/2021  
DECRETO Nº 53/2021  
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 – CPL/PMHC.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2021  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2021  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2021  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2021

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA

##### DECRETO Nº 52 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

#### DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 63 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, no dia **11 de outubro de 2021, segunda-feira**, sem prejuízo das atividades essenciais e de interesse público, especialmente os serviços de atendimento emergencial de saúde e coleta de lixo.

**Art. 2º** O atendimento dos serviços públicos essenciais, na data mencionada no artigo anterior, deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Pública Municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

**Art. 3º** Os tributos municipais com vencimento previsto para o dia 11 de outubro de 2021, ficam com seus prazos de pagamento prorrogados para o primeiro dia útil imediato.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

**Luis Fernando Silva dos Santos**  
Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA

##### Decreto n.º 53/2021/GAB, de 04 de outubro de 2021.

ALTERA O DECRETO N.º 38/2021/GAB DE 30 DE JUNHO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIA OBSERVÂNCIA DAS DIRETRIZES SANITÁRIAS LIGADAS AO ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e propiciem o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma estabelecida no artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, reconhecida por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, através da qual o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que o Estado do Maranhão já elaborou o Plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito estadual;

CONSIDERANDO a Portaria no 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO a avaliação diária sobre a curva de crescimento de novos casos e sobre o perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 35.831, de 20 de maio de 2020 e o Decreto nº 35.958, de 13 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento social e proibição geral de atividades não essenciais comprometem seriamente a atividade econômica no âmbito municipal e traz inúmeras consequências ao setor privado, assim como ao setor público com o considerável déficit de arrecadação nas constas municipais e, consequentemente, nos próprios recursos financeiros necessários para o devido enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341- DF, referendou medida cautelar, acrescida da interpretação conforme à Constituição, para o fim de estabelecer que as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública prevista na Lei Federal nº 13.97/2020, devem respeitar a administrativa e funcional de cada esfera do governo, incluindo os Municípios;

CONSIDERANDO o Boletim Epidemiológico com o histórico detalhado do COVID 19 neste município, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 36.582 de 12 de março de 2021 do Governo do

PRAÇA DR. LEÔNIO RODRIGUES, 136, CENTRO – CEP: 65180-000 – HUMBERTO DE CAMPOS/MA – CNPJ: 06.222.616/0001-93



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## HUMBERTO DE CAMPOS - MA

SEGUNDA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021

ANO III

EDIÇÃO N.º 373 – Páginas 03

[www.humbertodecampos.ma.gov.br](http://www.humbertodecampos.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o país, inclusive com casos comprovados de nova variante, com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade;

CONSIDERANDO ser o objetivo do Governo do Estado que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades, sendo dever do Município de Humberto de Campos colaborar com todas as medidas objetivando o fim acima declinado;

#### DECRETA:

**Art. 01º** - Ficam prorrogadas todas as medidas sanitárias constantes no Decreto n.º 38/2021/GAB de 30 de junho de 2021, podendo ser revistas a qualquer momento pela Administração Pública, de forma a torná-las mais rígidas ou mais flexíveis, de acordo com novas recomendações de medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção a pandemia COVID-19, e/ou novas determinações supervenientes das esferas do governo estadual ou federal.

**Art. 02º** - A autorização para a realização de apresentações musicais ao vivo ou funcionamento de estabelecimentos, só será permitido desde que seja expedido o Alvará dos seguintes órgãos: Vigilância Sanitária Municipal, Delegacia de Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos – MA.

**Art. 03º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS – MA, 04 DE OUTUBRO DE 2021.**

**Luis Fernando Silva dos Santos**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 – CPL/PMHC**

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos – MA, localizada na Praça Dr. Leônicio Rodrigues, 136, Centro – Humberto de Campos - MA, CNPJ: 06.222.616/0001-93, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2021 – CPL/PMHC**, no dia **15/10/2021 às 10h00**, horário de Brasília, no site <https://www.comprashumbertodecampos.com.br/>, objetivando o “Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Organização de Eventos para Prefeitura Municipal de Humberto de Campos (MA)”, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis, segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, também encontra-se a disposição dos interessados nos sites: <https://www.comprashumbertodecampos.com.br/>, <https://www.humbertodecampos.ma.gov.br> e [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br). Qualquer modificação no Edital será divulgada no site: <https://www.comprashumbertodecampos.com.br/>, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo, diariamente, para

obtenção das informações prestadas. Dúvidas ou informações, segue e-mail: [cpmpmh@gmail.com](mailto:cpmpmh@gmail.com) (**ATA DE USO EXCLUSIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E FINANÇAS DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA**)

Humberto de Campos (MA), 04 de outubro de 2021.

**Sidnei Luiz Silva Lima**

Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Finanças.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2021. PARTES:** Município de Humberto de Campos/MA, Através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 30.589.431/0001-04 (CONTRATANTE) e Empresa RS MARQUES COMERCIO E SERVICOS EIRELI (CONTRATADA), inscrita no CNPJ nº 24.559.612/0001-87. **OBJETO DO CONTRATO:** contratação de serviços de Transporte fluvial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Humberto de Campos/MA, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 005/2021/CPL/PMHC, oriundo do Processo Administrativo n.º 0115/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de setembro de 2021. O prazo previsto para a **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do Contrato será até final do exercício financeiro, com início a partir da assinatura do contrato, **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 66.661,00 (sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta e um reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Fonte de Recurso Órgão 02 – Poder Executivo Unidade 05 – Secretaria Municipal de Educação Função 12 – Educação Subfunção 361 – Ensino Fundamental Projeto/atividade 1004 – PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR Natureza da despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Subelemento da despesa 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas respectivas alterações. **ASSINATURAS:** Pela Contratante: Josué Silva Sousa, Secretário Municipal de Educação. Pela Contratada: Rosemberg Santos Marques, portador do CPF nº 029.203.093-23. Humberto de Campos - MA, 22 de setembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2021. PARTES:** Município de Humberto de Campos/MA, Através da Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Finanças - SEMAPF, inscrita no CNPJ nº 06.222.616/0001-93 (CONTRATANTE) E A EMPRESA PRP GASPAP E CIA LTDA (CONTRATADA), inscrita no CNPJ nº 07.256.080/0001-90, **OBJETO DO CONTRATO:** 1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, englobando peças e pneus para atender as Secretarias do Município de Humberto de Campos, através da Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 10/2021, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021, Processo Administrativo nº 016/2021 do Município de Cajari - MA. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de setembro de 2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 70.771,71 (setenta e sete mil setecentos e setenta e um reais e setenta e um centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Fonte de Recurso Órgão 02 – Poder Executivo Unidade 03 – Secretaria de Administração, Patrimônio e Finanças Função 04 – Administração Subfunção 122 – Administração Geral Projeto/atividade 2006 – Manut. e Funcionamento da Secretaria de Administração Natureza da despesa 33.90.30 - Material de Consumo 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Subelemento da despesa 33.90.30.39 – Material para manutenção de veículos 33.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Fonte de Recurs Órgão 02 – Poder Executivo Unidade 09 – Sec. Municipal de Infraestrutura, transporte e serviços Função 15 – Urbanismo Subfunção 122 – Administração Geral Projeto/atividade 2001 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Natureza da despesa 33.90.30 - Material de Consumo

**PRAÇA DR. LEÔNICIO RODRIGUES, 136, CENTRO – CEP: 65180-000 – HUMBERTO DE CAMPOS/MA – CNPJ: 06.222.616/0001-93**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## HUMBERTO DE CAMPOS - MA

SEGUNDA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021

ANO III

EDIÇÃO N.º 373 – Páginas 03

[www.humbertodecampos.ma.gov.br](http://www.humbertodecampos.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Subelemento da despesa 33.90.30.39 – Material para manutenção de veículos 33.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações. **ASSINATURAS:** Pela Contratante: Sidnei Luiz Silva Lima, Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Finanças. Pela Contratada: Wandecleyton Pereira Gaspar, CPF nº 803.940.353-72. Humberto de Campos - MA, 29 de setembro de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Fonte de Recurso Órgão 02 – Poder Executivo Unidade 11 – FUNDEB Função 12 – Educação Subfunção 361 – Ensino Fundamental Projeto/atividade 2913 – Manutenção e Funcionamento da Educação Básica 40% **Natureza da despesa 33.90.30 - Material de Consumo 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Subelemento da despesa 33.90.30.39 – Material para manutenção de veículos 33.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações. **ASSINATURAS:** Pela Contratante: Josué Silva Sousa, Secretário Municipal de Educação. Pela Contratada: Wandecleyton Pereira Gaspar, CPF nº 803.940.353-72. Humberto de Campos - MA, 29 de setembro de 2021.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2021. PARTES:** Município de Humberto de Campos/MA, Através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, inscrita no CNPJ nº 11.436.956/0001-57 (CONTRATANTE) E A EMPRESA PRP GASPAR E CIA LTDA (CONTRATADA), inscrita no CNPJ nº 07.256.080/0001-90, **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, englobando peças e pneus para atender as Secretarias do Município de Humberto de Campos, através da Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 10/2021, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021, Processo Administrativo nº 016/2021 do Município de Cajari - MA. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de setembro de 2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 57.521,45 (cinquenta e sete mil quinhentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Fonte de Recurso Órgão 02 – Poder Executivo Unidade 06 – Secretaria de Saúde Função 10 – Saúde Subfunção 301 – Atenção Básica Projeto/atividade 1101 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde **Natureza da despesa 33.90.30 - Material de Consumo 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Subelemento da despesa 33.90.30.39 – Material para manutenção de veículos 33.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Fonte de Recurso Órgão 02 – Poder Executivo Unidade 12 – Fundo de Saúde Função 10 – Saúde Subfunção 301 – Atenção Básica Projeto/atividade 2920 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Saúde **Natureza da despesa 33.90.30 - Material de Consumo 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Subelemento da despesa 33.90.30.39 – Material para manutenção de veículos 33.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações. **ASSINATURAS:** Pela Contratante: Tatiany Gomes Ferreira Fernandes, Secretária Municipal de Saúde. Pela Contratada: Wandecleyton Pereira Gaspar, CPF nº 803.940.353-72. Humberto de Campos - MA, 29 de setembro de 2021.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2021. PARTES:** Município de Humberto de Campos/MA, Através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, inscrita no CNPJ nº 30.589.431/0001-04 (CONTRATANTE) E A EMPRESA PRP GASPAR E CIA LTDA (CONTRATADA), inscrita no CNPJ nº 07.256.080/0001-90, **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, englobando peças e pneus para atender as Secretarias do Município de Humberto de Campos, através da Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 10/2021, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021, Processo Administrativo nº 016/2021 do Município de Cajari - MA. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de setembro de 2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 52.990,95 (cinquenta e dois mil novecentos e noventa reais e noventa e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Fonte de Recurso Órgão 02 – Poder Executivo Unidade 05 – Secretaria de Educação Função 12 – Educação Subfunção 361 – Ensino Fundamental Projeto/atividade 1004 – PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR **Natureza da despesa 33.90.30 - Material de Consumo 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Subelemento da despesa 33.90.30.39 – Material para manutenção de veículos 33.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.**

PRAÇA DR. LEÔNICIO RODRIGUES, 136, CENTRO – CEP: 65180-000 – HUMBERTO DE CAMPOS/MA – CNPJ: 06.222.616/0001-93